



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
- DECRETO 13 - CRIAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL E NOMEAÇÃO DO CHEFE DA OUVIDORIA DE POTIRAGUÁ.
- AVISO DISPENSA Nº 020/2025.
- PORTARIA 24 - NOMEAÇÃO DA NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- AVISO DISPENSA Nº 019/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: aquisição de materiais para construção nas qualidades e quantificações contidas em Edital. **TIPO:** Menor Preço Por Lote. **PROPOSTAS:** até às 08h00min do dia 28/02/2025. **DISPUTA:** 03/03/2025 às 09h00min, horário de Brasília. **LOCAL DA DISPUTA E EDITAL:** www.bll.org.br. Maiores informações no setor de licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 14 de Fevereiro de 2025.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1

Decreto



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

DECRETO Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e Nomeação do Ouvidor Geral de Potiraguá-Bahia, e dá outras providências.

ELIAS DE CARVALHO FILHO, PREFEITO DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a participação da população na administração pública é um princípio constitucional, devendo ser assegurado os meios necessários a efetivação desta garantia uma meta institucional em atendimento à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

Considerando, o dever republicano de a Administração Municipal agir com transparência e com disponibilidade institucional para dialogar com a comunidade, bem como a obrigação constitucional de aprimorar suas ações e seus serviços e de qualificar seu relacionamento com os cidadãos e com a comunidade;

Considerando, necessária a medida ora proposta, com a criação da Ouvidoria Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Município de Potiraguá-Ba, em consonância com o disposto no art. 37, § 3º, II, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com o objetivo de contribuir para elevar, continuamente, os padrões de participação da sociedade, transparência, prestação e segurança das atividades desenvolvidas na Administração Municipal, voltados ao fortalecimento da cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr **Jean Paulo Gusmão, RG nº 09407458-52, CPF Nº 006.498.975-52**, para o cargo em comissão de Chefe da Ouvidoria Municipal de Potiraguá-Bahia.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal é um órgão de interlocução entre a Administração Pública Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações da sociedade, relacionadas as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, e por seus servidores;

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Municipal:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante a Administração Municipal; e

III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Administração Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 4º Compete à Ouvidoria Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais:

I - receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

sociedade e dos servidores públicos que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, notadamente quanto a prestação de serviços públicos municipais;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências legais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Municipal;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar o Chefe do Executivo na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Autoridade Administrativa na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Administração Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Administração Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período

§ 2º Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente Lei.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Administração Municipal.

Art. 5º A Ouvidoria Municipal será composta pelo servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, sendo um Ouvidor- Geral que será designado pelo Prefeito dentre os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, com o mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a sua recondução.

§ 1º São características a serem observadas pelo Prefeito para designação do Ouvidor-Geral:

I - experiência e conhecimento do funcionamento das diversas áreas da Administração Municipal;

II - facilidade de compreensão e comunicação;

III - capacidade de prevenção e mediação de conflitos.

§ 2º Não poderá ser escolhido para exercer as atividades inerentes a Ouvidoria o

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

servidor que tenha sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em qualquer esfera de governo;

III - condenado em processo criminal por crime contra o Patrimônio, ou contra a Administração Pública, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado por improbidade administrativa.

§ 3º O servidor integrante da Ouvidoria que tiver contra si aplicada qualquer das represálias previstas no § 2º ficará automaticamente destituído da função.

Art. 6º O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Administração Municipal;

II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições legais;

§1º Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 15 (quinze) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Prefeito, que determinará a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar ao Prefeito o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Prefeito, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - propor ao Prefeito a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XI - propor ao Prefeito a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Parágrafo único Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo pelo ouvidor, devendo manter sigilo durante e depois do exercício do seu dever.

Art. 8º. A Administração Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Prefeitura Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.752.191/0001-90

na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - telefone Tarifado Específico;

III - serviço de atendimento pessoal;

IV- recebimento de manifestações por meio de correio, ou por correio eletrônico – *e-mail*, identificado para esse fim.

§ 1º A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conterá a identificação do requerente.

§ 2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida sob guarda e segredo do ouvidor as informações recebidas, mantendo a Administração Municipal uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o demandante para acompanhamento de sua demanda.

§ 8º É assegurado ao demandante a complementação das informações, podendo ser solicitada a complementação desta quando as informações forem insuficientes.

§9º O prazo para resposta ao demandante será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 9 A quantidade de manifestações recebidas serão controladas pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão anualmente pelo ouvidor e entregue até o último dia do ano ao Prefeito.

Art. 10 A Administração Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio físico, técnico, tecnológico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art.11 O Prefeito editará os atos regulamentares necessários a fiel execução das medidas previstas no presente Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Potiraguá-Bahia, em 14 de fevereiro de 2025.


Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1

Dispensa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 020/2025

Local: Potiraguá/BA.

Órgão: Secretaria de: Administração, Saúde, Educação, Ação Social, Transportes, Obras e Serviços Públicos

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e DECRETO FEDERAL Nº12.343/2024

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 18/02/2025.

Data do início do recebimento de propostas: 19/02/2025 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 21/02/2025 às 13:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e máquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@potiragua.ba.gov.br, ou entregue no setor de licitação, dúvidas entrar em contato pelo telefone.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, e DECRETO FEDERAL Nº12.343, de 30 de dezembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação	DIA 21/02/2025, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	licitacao@potiragua.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº020/2025, a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e maquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO - III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES;
- 1.2.4 - ANEXO - IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
- 1.2.5 - ANEXO - V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 2012-Desenv.das Ações de Educação Básica -MDE 2013 -Desenv.das Ações do ensino fundamental 2015- Desenv. das Ações do Programa Salário Educação QSE 2016 -Desenv. das Ações dos Programas Salário Educ. do FNDE 3390.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fontes: 1500.1001, 1540.0000, 1541.0000, 1542.0000, 1543.0000, 1550.0000, 1569.0000	06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023 – Desenvolvimento das Ações da Unidade de Saúde 2024 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 3390.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002, 1600.0000
0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004-Desenv. Das Ações de Adm. Planej. e Finanças 3390.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2049 – Desenvolvimento das Ações da Sec. De Ação Social 2050 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 3390.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000
7 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2037 – Des. das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3390.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000	04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2009 – Desenv. das Ações da Secretaria de Transportes 3390.36.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@potiragua.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/02/2025 às 13:00h.

4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

i) **Proposta de Preço/Cotação**:

j) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

k) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.3. PARA HABILITAÇÃO FISCAL de Pessoa Física exigir-se-á:

1- Cópia de carteira de Identidade RG;

2- Cópia de CPF

3- Comprovante de residência,

4- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União

5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;

6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

7- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

8- **Proposta de Preço/Cotação**:

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 18 de fevereiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente da Comissão e Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



Dispensa de Licitação nº020/2025

ANEXO - I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e máquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS
Prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e máquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá.	170 horas

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses serviços é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração pública municipal, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste município. Todavia, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de serviço evitando paralisações ou prejuízo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços, objeto deste Termo, deverão ser realizados diretamente pela CONTRATADA, sendo na sede do município de Potiraguá/BA, conforme solicitação das secretarias;
- Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



7.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

7.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

8.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

8.5. Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

8.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

8.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

d) O relatório de entrega dos serviços/produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá, 18 de fevereiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO –
Presidente da Comissão e Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



Razão social: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____

Dispensa de Licitação nº020/2025

ANEXO - II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e maquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de usinagem, tornearia e soldas em veículos e maquinas pesadas da prefeitura de Potiraguá.	170 horas	R\$ -	R\$ -

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.

Cidade _____ BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Praça Getúlio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Modalidade do certame DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 020/2025
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/21, para os fins de Habilitação no presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, declara expressamente que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos/públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 020/2025
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Conforme o caso assinala e opção abaixo:

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 020/2025
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei 14.133/21, para os fins de Habilitação no presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, declara expressamente que:

- 1) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2) Para Fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1

Dispensa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 019/2025

Local: Potiraguá/BA.

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura.

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 18/02/2025.

Data do início do recebimento de propostas: 19/02/2025 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 21/02/2025 às 13:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos e pedagógicos na produção e organização de evento para realização da jornada pedagógica do município de Potiraguá/BA no ano de 2025, nas qualidades de quantificações contidas em edital.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@potiragua.ba.gov.br, ou entregue no setor de licitação, dúvidas entrar em contato pelo telefone.

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126
www.potiragua.portalgov.net.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e DECRETO FEDERAL Nº12.343, de 30 de dezembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação	DIA 21/02/2025, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacao@potiragua.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº019/2025**, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização da jornada pedagógica do município de Potiraguá/BA no ano de 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ:31.098.784/0001-66
2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação
2012 - Desenv. das Ações de Educação Básica - MDE
2013 - Desenv. das Ações do ensino fundamental
2015 - Desenvolvimento das Ações do Programa Salário Educação - QSE
2016 - Desenvolvimento das Ações dos Programas do FNDE
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1500.1001, 1540.0000, 1541.0000, 1542.0000, 1543.0000, 1550.0000, 1569.0000

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@potiragua.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/02/2025 às 13:00h.

4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) **Proposta de Preço/Cotação**;
- j) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- k) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 18 de fevereiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



Dispensa de Licitação nº019/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Administrativos e Pedagógicos na Produção e organização do evento da Jornada Pedagógica 2025 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Potiraguá – Bahia, conforme as quantidades e especificações descritas neste presente instrumento:

2. JUSTIFICATIVA:

A Jornada Pedagógica 2025 ofertada pela Secretaria de Educação de Potiraguá com o tema **Proatividade no Trabalho Pedagógico: Construindo Relações Humanizadas e Efetivas no Processo de Ensino-aprendizagem**, tem a proposta de ampliar as discussões com os profissionais de educação da Rede de Ensino do município de temas que são amparadas na Legislação Educacional. As discussões vão abordar os processos formativos que precisam ser assegurados para subsidiar as práticas dos professores da Educação Básica na garantia da aprendizagem educacional dos estudantes da rede municipal. Ratifica-se, desta maneira, a importância das ações pedagógicas nas escolas.

3. DATA DO EVENTO:

DATA: 25 e 26 de fevereiro de 2025.

TEMA: Proatividade no Trabalho Pedagógico: Construindo Relações Humanizadas e Efetivas no Processo de Ensino-aprendizagem.

Local: Centro de Cultura

Público Alvo: Profissionais da Educação (professores, Gestores, Auxiliares de Classe, Cuidadores, etc).

4. CRONOGRAMA

25/02/2025 - TERÇA-FEIRA
NOITE 18:00 – Credenciamento 19:00 – Recepção Boas Vindas 19:15 – Composição da Mesa de Honra 19:30 – Entrada das Bandeiras e Execução do Hino Nacional 19:50 – Apresentação Cultural 20:10 – PALESTRA MAGNA - MOTIVACIONAL: "Construindo Relações Humanizadas e Efetivas no Processo de Ensino-aprendizagem" 21:30 – COFFEE BREAK 21:40 – Show Musical Voz e Violão
26/02/2025 - QUARTA-FEIRA

Praça Getúlio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



MATUTINO

08:00 – Palestras em todas as Modalidades de Ensino – Parte Teórica

10:00 – LANCHE: Coffee Break

10:30 – MESA REDONDA - DISCUSSÃO TEMÁTICA

12:00 – Enceramento

VESPERTINO

13:00 – Oficinas Pedagógicas – Práticas

15:00 – Lanche: Coffee Break

17:00 – Enceramento

5. DIVISÃO DAS OFICINAS POR MODALIDADES

Local	Modalidade Ensino	Participantes
Sala – 01	Educação Infantil	24 Professores
Sala – 02	Educação Infantil	24 Professores
Sala – 03	Ens. Fundamental I 1º e 2º Ano	27 Professores
Sala – 04	Ens. Fundamental I 3º, 4º e 5º Ano	38 Professores
Sala – 05	Ens. Fundamental II 6º, 7º, 8º, 9º	20 Professores
Sala – 06	Ens. Fundamental II 6º, 7º, 8º, 9º Ano	20 Professores
Sala – 07	Educ. Jovens e Adultos – EJA e Turmas Multisseriadas	10 Professores
Sala – 08	Educação Especial – Acompanhante Pedagógico	15 Professores

6. DO QUADRO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS

Nº	TEMA	Carga Horária	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO
01	Cerimonial	08 horas	Sr.(a) _____	Graduado em Psicologia
02	Palestra Magna	02 horas	Sr.(a) _____	Advogado, Palestrante, Facilitador de Equipe de Pessoas, Pós Graduado em Psicologia Positiva, Pós Graduado em Direito do Trabalho. MBA em Liderança, Gestão de Equipe Produtiva.
03	Palestrante/Oficinas	08 horas	Sr.(a) _____	Pedagogo(a) Habilitado em Gestão Pedagógica, Especialista em Docência do Ensino Superior, Gestão e Coordenação Pedagógica
04	Palestrante/Oficinas	08 horas	Sr.(a) _____	Especialista em Neurociência e em Fundamentos Sociais e Políticos da Educação. Graduado em Pedagogia
05	Palestrante/Oficinas	08 horas	Sr.(a) _____	Especialista em Psicologia, Especialista em Fundamentos Sociais e Políticos da Educação. Etc
06	Palestrante/Oficinas	08 horas	Sr.(a) _____	Especialista em Pedagogia, Especialista em Educação Especial e Educação Inclusiva etc.
07	Palestrante/Oficinas	08 horas	Sr.(a) _____	-Assistente Social - Bacharel em Direito - Pós-graduado (a) em Serviço Social na Educação; - Docência no Ensino Fundamental e Médio - Atuação em Secretaria Escolar e de Educação, Legislação e Inspeção Escolar
08	Palestrante/Oficinas	08 horas	Sr.(a) _____	Especialista em Metodologia do Ensino de Matemática, Licenciado em Matemática, Licenciado em Pedagogia. Que atuo na Área de Educação, com ênfase em Educação Matemática. Professor de Matemática na Educação Básica
09	Palestrante/Oficinas	08 horas	Sr.(a) _____	Licenciado(a) em Pedagogia(a), Licenciada em Educação do Campo etc
10	Palestrante/Oficinas	08 Horas	Sr.(a) _____	Especialista em Língua Portuguesa. Graduado em Pedagogia.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



7. DO QUADRO DE DESPESAS

TEMA	DATA
CERIMONIAL	25/02/2025
TELÃO E PLATAFORMA INTERATIVA	25/02/2025
MOMENTO CULTURAL (SHOW MUSICAL E APRESENTAÇÃO CULTURAL)	24/02/2025
AGENDA PARA PROFESSOR – BRINDE	26/02/2025
MATERIAL IMPRESSO PERSOLALIZADO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA	25 E 26/02/2025
PALESTRA MAGNA	25/02/2025
PALESTRA = OFICINA EDUC. INFANTIL	26/02/2025
PALESTRA + OFICINASFI ANOS INICIAIS	26/02/2025
PALESTRA + OFICINASFII ANOS FINAIS	26/02/2025
PALESTRA + OFICINA EDUC. ESPECIAL	26/02/2025
PALESTRA + OFICINA EJA MULT SERIADO	26/02/2025
COFFEE BREAK PARA 300 PESSOAS	25/02/2025
PROLABORE	-

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento deverá ser realizado em conta corrente em nome da contratada, sendo 50% na aceite da proposta e 50% no dia do evento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços, objeto deste Termo, deverá ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo na sede, do município de Potiraguá/BA;
- Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



- f) A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.
- g) Fornecer espaço com sonorização e vídeo, para a contratada realizar os serviços.
- h) Liberar salão para realização do evento, sistema de apresentação (áudio e vídeo), decoração, material de apoio e demais recursos necessários para realização da jornada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do representante legal do município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- k) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Será de responsabilidade da empresa Contratada, Exclusivamente a administração, planejamento, e toda execução dos trabalhos da jornada. Os conteúdos serão ministrados por profissionais com experiência e formação na área apresentada.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DAS SANÇÕES

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá, 18 de fevereiro de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO –
Agente De Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1



Razão social: _____
Nº do CNPJ: _____
Endereço: _____

Dispensa de Licitação nº019/2025

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização da jornada pedagógica do município de Potiraguá/BA no ano de 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

PROPOSTA:

Prestação de serviços de realização da jornada pedagógica do município de Potiraguá em 2025			
TEMA	DATA	Valor	Valor Total
CERIMONIAL	25/02	-	-
TELÃO E PLATAFORMA INTERATIVA	25/02	-	-
MOMENTO CULTURAL (SHOW MUSICAL E APRESENTAÇÃO CULTURAL)	24/02	-	-
AGENDA PARA PROFESSOR - BRINDE	26/02	-	-
MATERIAL IMPRESSO PERSONALIZADO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA	25 e 26/02	-	-
PALESTRA MAGNA	25/02	-	-
PALESTRA = OFICINA EDUC. INFANTIL	26/02	-	-
PALESTRA + OFICINAS I ANOS INICIAIS	26/02	-	-
PALESTRA + OFICINAS II ANOS FINAIS	26/02	-	-
PALESTRA + OFICINA EDUC. ESPECIAL	26/02	-	-
PALESTRA + OFICINA EJA MULT SERIADO	26/02	-	-
COFFEE BREAK PARA 300 PESSOAS	25/02	-	-
PROLABORE	-	-	-
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$	-

Valida da proposta: 60 dias.

Valor Global da Proposta: _____

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta de preços conforme o item estabelecido neste edital.

Potiraguá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve

Praça Getúlio Vargas, N°210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000025

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano 1

Portaria



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PORTARIA Nº 24 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada, nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a **Sra. Maíra Barbosa dos Reis Feitosa**, CPF nº: **037.123.425-51**, portadora do RG nº **12983799-70 SSP-BA**, para ocupar e exercer o cargo de **Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá- Bahia, em 18 de fevereiro de 2025.



Elias De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170